

CHAMADA DE PROJETOS nº 04/2011



Programa de Bolsas de Iniciação Científica

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao Programa de Apoio à Iniciação Científica – 2011. Os projetos serão apoiados, por meio da concessão de cotas institucionais de bolsas de iniciação científica, com recursos do Fundo Estadual de Fomento a C,T& I (Fundo Paraná), instituído pela Lei Estadual 12.020/98, alocados no Plano de Trabalho da Fundação Araucária de 2011.

1. FINALIDADE

As Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC são voltadas para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas no Estado do Paraná.

2. OBJETIVOS

- Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Proporcionar o acesso e a integração do graduando à cultura científica.

3. DURAÇÃO

A bolsa PIBIC terá a duração de 11 meses, prazo estabelecido para haver compatibilidade com as Chamadas do CNPq e da Fundação Araucária em 2012.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para as instituições:

Para candidatar-se às bolsas do PIBIC as instituições devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Ter uma política para iniciação científica.
- b) Estar cadastrada no Sigep.
- c) Esse cadastro deve estar ativo e atualizado.
- d) Ter um Representante de Iniciação Científica.
- e) Ter um Comitê Gestor Local.
- f) Preencher a Proposta PIBIC ([Anexo I](#)).

4.2 Para o coordenador de iniciação científica:

- a) Ser preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, Fundação Araucária ou pesquisador de perfil equivalente, atuantes na graduação e,
- b) preferencialmente, também em cursos de pós-graduação;
- c) Ter o Currículo cadastrado e atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;

- d) Ser responsável pelo cadastramento do projeto institucional;
- e) Manter estreito relacionamento com o Comitê Gestor Local e com a estrutura
- f) administrativa de sua instituição, responsável pelo gerenciamento dos recursos;
- g) Organizar os processos de seleção, acompanhamento e avaliação.

4.3 Comitê gestor local:

- a) Tem como objetivo a gestão (seleção, acompanhamento e avaliação) das bolsas de iniciação científica na instituição;
- b) As instituições já participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq deverão adotar os mesmos critérios, meios e Comitê já constituídos;
- c) As instituições não participantes do PIBIC/CNPq deverão instituir um Comitê Assessor Local de gestão das bolsas de iniciação científica e, serão responsáveis pelo estabelecimento de critérios para a seleção, acompanhamento e avaliação;
- c) A instituição deverá explicitar as condições a serem preenchidas pelos pesquisadores que participarão do Comitê Gestor Local, cujo perfil deverá ser o de pesquisadores produtivos, com atuação na graduação, titulação de doutor ou perfil equivalente e, preferencialmente com atuação também em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

5. RECURSOS

A presente Chamada dispõe da dotação orçamentária proveniente do Fundo Paraná no montante de R\$ 5.616.000,00 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), relativos ao orçamento de 2011. Este recurso possibilitará o pagamento de 1.300 (mil e trezentas) bolsas de iniciação científica, em 12 (doze) mensalidades de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

As instituições receberão cotas de acordo com os critérios que vêm a seguir e, que serão descritos no Anexo I:

- a) Número de Doutores e Mestres do quadro efetivo de docentes, no caso de Instituições de Ensino Superior, ou do quadro geral de servidores efetivos, no caso de Instituições de Pesquisa;
- b) Número de Doutores e Mestres do quadro efetivo de docentes, no caso de Instituição de Ensino Superior, ou do quadro geral de servidores efetivos, no caso de Instituições de Pesquisa e que mantêm vínculo em regime de trabalho em tempo integral (40 horas semanais) ou em regime de dedicação exclusiva (DE);
- c) Número de grupos de pesquisa cadastrados e certificados junto ao CNPq;
- d) Número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* Mestrados e Doutorados, reconhecidos pela CAPES;
- e) Número de pesquisadores com bolsa produtividade em pesquisa junto ao CNPq ou Fundação Araucária.

Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional serão estabelecidos pelo Comitê Gestor Local, atendendo às seguintes condições:

- a) Os bolsistas deverão ser orientados por pesquisadores com título de Doutor ou Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa.
- b) O número de bolsas a ser concedido será de até 2 (duas) para orientador com título de Doutor e de 1 (uma) para orientador com título de Mestre.
- c) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de bolsas, sendo vedado o seu uso para outros fins como: aquisição de material de consumo ou material permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As instituições proponentes, por intermédio do Coordenador de Iniciação Científica deverão enviar a proposta institucional para inscrição no PIBIC exclusivamente por via eletrônica, mediante o preenchimento do Formulário Único de Projetos (FUP), disponível no Sigep, no endereço eletrônico <http://www.fundacaoaraucaria.org.br>.

Anexar ao FUP, a Proposta PIBIC (Anexo I) em formato eletrônico “pdf” ou “rtf” e, o Currículo Lattes em formato (htm) do Representante de Iniciação Científica.

As inscrições devem ser cadastradas no Sigep, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 26/08/2011, data limite de submissão.

Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Fundação Araucária não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos. O Sigep automaticamente rejeitará tentativas de inscrição fora do prazo.

Será aceita uma única inscrição por instituição.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo endereço projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pelos telefones (41) 3271-7419 e 3271-7456.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de Inscrição eletrônica das propostas	01/08/11 à 26/08/2011
Divulgação dos resultados	Até 31/08/11
Início da implementação das bolsas	05/09/11

9. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão avaliadas por mérito, com o auxílio de especialistas atuantes nos vários campos do conhecimento científico e tecnológico.
- A relação das instituições aprovadas pelo presente processo será divulgada na página da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br).

10. CONTRATAÇÃO

A partir da divulgação dos resultados, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a contratação de convênios com as instituições proponentes contempladas, para o repasse dos recursos financeiros referentes ao atendimento das bolsas a serem contratadas, mediante depósito em conta corrente específica.

A instituição deverá enviar à Fundação Araucária as seguintes informações impressas:

- Composição do Comitê Gestor Local de iniciação científica (nome e qualificação dos seus integrantes) - Anexo I;
- Critérios adotados pelo Comitê no processo de seleção dos bolsistas – Anexo I;
- Informação sobre as fontes externas de fomento de cada um dos projetos, quando houver – Anexo I.
- Relação dos bolsistas selecionados por área de conhecimento, com dados pessoais dos bolsistas (RG, CPF, e-mail, telefone, filiação, endereço residencial) - Anexo II;
- Relação dos respectivos orientadores e dos títulos dos projetos de pesquisa aos quais os planos de trabalho de iniciação científica estarão vinculados – Anexo II;

- f) O FUP impresso com todas as páginas rubricadas e assinado;
- g) O Convênio e demais documentos solicitados devidamente rubricados e assinados.

Obs. 1: O Anexo II deverá ser encaminhado também de forma on line para o seguinte endereço eletrônico: convenios@fundacaoaraucaria.org.br.

Para que as bolsas sejam implantadas a partir do mês de setembro de 2011, a documentação impressa deverá ser enviada devidamente assinada, em envelope fechado, via Sedex ou mediante entrega no local até o dia 02 de setembro de 2011, no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - Chamada de Projetos 04/2011
Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico
80215-090 Curitiba - PR.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições contempladas na presente Chamada, deverão exigir dos seus bolsistas a participação com apresentação de resultados alcançados, no Encontro Anual de Iniciação Científica, que venha a ser realizado durante a vigência do Convênio e promovido pela Instituição, em separado ou em conjunto com outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa do Estado.

Estas instituições deverão também acompanhar a evolução do trabalho dos bolsistas por meio do Relatório Final de Pesquisa do bolsista, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor Local, que deve ser analisado pelo orientador com devido parecer de aprovação/desaprovação e assinatura.

O compromisso da Fundação Araucária estará restrito ao repasse dos recursos indicados na presente Chamada.

As bolsas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do bolsista ou por impedimento devidamente justificado, poderão ser substituídas por outras selecionadas, baseada na análise e decisão do Comitê Gestor Local. Não sendo permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência convênio.

A instituição conveniente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada. Sua comprovação será feita mediante recibo assinado pelo bolsista em 1 (uma) via, a ser enviado à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

A Fundação Araucária procederá à avaliação do desempenho da instituição no Programa com base no cumprimento dos objetivos e normas aqui estabelecidas e na prestação de contas técnica e financeira encaminhada.

A prestação de contas técnica será apresentada por meio de relatórios técnicos científicos:

11.1 Parcial

- a) Relatório Técnico Científico, parcial do programa a ser apresentado no 6º (sexto) mês de vigência do convênio;
- b) Formulários de prestação de contas nº I, III e V e cópia dos extratos bancários.

Obs. 2: Os documentos parciais acima deverão ser encaminhados para pcbolsas@fundacaoaraucaria.org.br.

11.2 Final

- a) Relatório Técnico Científico final do programa deverá obrigatoriamente ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, juntamente com a prestação de contas final.

Obs. 3: A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente.

A Fundação Araucária poderá, a qualquer momento, proceder a fiscalização/avaliação "in loco" do convênio na instituição conveniente.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apoia financeiramente, o Relatório

Final de Pesquisa do Bolsista, após ser analisado e aprovado, poderá ser disponibilizado no sítio www.fundacaoaraucaria.org.br. Para tanto, os relatórios deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: publicidade@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "Prestação de Contas CP 04/2011 - Bolsista <nome do bolsista>".

12. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento das bolsas será efetuado pela Fundação Araucária, quando da ocorrência durante a sua implementação de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a instituição proponente queira contestar o resultado desta Chamada, deverá requerer mediante recurso, dirigido a Presidência da Fundação Araucária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados na página eletrônica da Fundação Araucária.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada.

Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência convênio.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos diretamente na Fundação Araucária, através do e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pelos telefones (41) 3271-7419 e 3271-7456.

Curitiba, 1º de agosto de 2011.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária